



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**22/10/2014 ATÉ 22/10/2014**



# INDÍCE

---

1	BLOG AQUILES EMIR	
	1.1 DECISÕES.....	1
2	BLOG DO NETO FERREIRA	
	2.1 DECISÕES.....	2
3	BLOG JOHN CUTRIM	
	3.1 DECISÕES.....	3
4	BLOG JORGE VIEIRA	
	4.1 DECISÕES.....	4
5	BLOG LUÍS PABLO	
	5.1 VARA CÍVEL.....	5
6	BLOG LÍGIA TEIXEIRA	
	6.1 SERVIDOR PÚBLICO.....	6
7	BLOG WALDEMAR TER	
	7.1 DECISÕES.....	7
8	O IMPARCIAL ONLINE	
	8.1 AÇÕES TJMA.....	8
	8.2 DECISÕES.....	9
	8.3 PORTAL DO JUDICIÁRIO.....	10
	8.4 VARA CRIMINAL.....	11
9	SINDJUS	
	9.1 SINDJUS.....	12
10	SITE 180 GRAUS	
	10.1 AÇÕES TJMA.....	13 14
	10.2 COMARCAS.....	15
	10.3 DECISÕES.....	16
	10.4 JUÍZES.....	17
	10.5 PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	18
	10.6 SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO.....	19
11	SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA	
	11.1 SERVIDOR PÚBLICO.....	20
12	SITE CNJ	
	12.1 AÇÕES TJMA.....	21
13	SITE G1	
	13.1 DECISÕES.....	22
	13.2 JUÍZES.....	23
14	SITE IDIFUSORA	
	14.1 DECISÕES.....	24 25
	14.2 VARA CRIMINAL.....	26 27
	14.3 VARA CÍVEL.....	28
15	SITE JORNAL PEQUENO	
	15.1 DECISÕES.....	29
	15.2 JUÍZES.....	30
	15.3 VARA CRIMINAL.....	31
16	SITE JUSBRASIL	
	16.1 DECISÕES.....	32
17	SITE MARANHÃO DA GENTE	
	17.1 DECISÕES.....	33
18	SITE TV GUARÁ.COM	
	18.1 DECISÕES.....	34
	18.2 PORTAL DO JUDICIÁRIO.....	35
	18.3 VARA CRIMINAL.....	36
	18.4 VARA CÍVEL.....	37

## **Tribunal de Justiça recebe denúncia do Ministério Público contra deputado Raimundo Louro**

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu nesta quarta-feira, denúncia do Ministério Público contra o deputado Raimundo Nonato Alves Pereira, o Raimundo Louro, sobre supostas irregularidades contra o erário público cometidas em 2002, quando era prefeito de Pedreiras. Segundo o Ministério Público, Raimundo Louro teve contra si parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE) pela desaprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2002. O MP informou que o denunciado teria praticado várias irregularidades, dentre elas a apresentação da Lei Orçamentária Anual fora do prazo, ausência de Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. O órgão ministerial alegou, ainda, que o prefeito, à época, teria contratado sem a devida licitação em casos em que não era cabível a inexigibilidade. Segundo a denúncia, ele teria, também, fragmentado despesas e compras, supostamente a fim de burlar a Lei das Licitações.

Preliminarmente, o ex-prefeito alegou nulidade da citação porque o mandado foi entregue na casa de sua ex-esposa. Disse que as condutas foram meras irregularidades administrativas e que as contas de 2002 foram julgadas e aprovadas pela Câmara Municipal de Pedreiras. No mérito, ele negou a existência de irregularidades e condutas criminosas apontadas pelo MP, sustentou que observou o trâmite necessário para a inexigibilidade de licitação e disse que não houve intempestividade na apresentação dos projetos de lei orçamentária e anual.

desembargador Lourival Serejo (relator) rejeitou a preliminar que pedia nulidade em razão do endereço, já que o ex-prefeito apresentou defesa no prazo legal. Lembrou que o juiz determinou a notificação do denunciado, não a citação. Serejo citou entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TJMA, segundo os quais a aprovação de prestação de contas pela Câmara Municipal não impede a apuração em ação penal de crime em tese.

O relator observou nos autos, porém, que houve prescrição da pretensão punitiva do crime tipificado no inciso V do artigo 1º do Decreto-Lei nº. 201/67, que caracteriza como crime de responsabilidade dos prefeitos ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei ou em desacordo com as normas financeiras. Quanto às demais infrações apontadas, Serejo disse que a existência de crime, em tese, e os indícios de autoria autorizam o recebimento da denúncia. Citou o parecer prévio de desaprovação do TCE.

## **Prefeito de Pedreiras é obrigado na Justiça a nomear concursados**

*A 1ª Vara de Pedreiras proferiu uma sentença na qual determina que o Município de Pedreiras nomeie, no prazo de 05 dias, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas do Concurso Público realizado pelo município em 2012. A ação foi de iniciativa do Ministério Público Estadual, por intermédio da promotora Sandra Soares de Pontes, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras.*

*De acordo com o juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, o MP instaurou os inquéritos com o propósito de apurar a prática de contratações temporárias em detrimento dos aprovados no Concurso Público, e viabilizar a convocação dos concursados, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.*

*Ao longo da tramitação da ação, o magistrado designou três audiências de tentativa de conciliação, com o intuito de resolver a lide mediante a formalização de acordo, com o estabelecimento de cronograma de convocação dos candidatos, tendo alcançado sucesso quanto ao incremento da celeridade das convocações de servidores, já que o Município de Pedreiras promoveu a publicação de três editais de convocações de parte dos aprovados no certame, porém, as partes não chegaram a um consenso quanto ao prazo máximo para a convocação de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas.*

*Diante da controvérsia estabelecida, foi encerrada a fase de instrução processual, com a apresentação das folhas de pagamento e relatórios de servidores pelo Município de Pedreiras, culminando pela conclusão da existência de expressivo número de servidores contratados temporariamente para o exercício de funções análogas aos cargos previstos no Edital do Concurso Público, bem como, a existência de vários cargos públicos que ainda estão vagos aguardando a convocação dos candidatos aprovados. "Isso demonstra que as contratações realizadas pela Administração Pública ocorreram em número suficiente para caracterizar a preterição da ordem classificatória resultante do certame, violando a regra constitucional do concurso público", versa a decisão.*

*Na sentença, o magistrado observou que a Constituição Federal, ao consagrar o princípio da igualdade e da acessibilidade aos cargos públicos, mediante concurso público (art. 37, incisos I, II e IV, CF/88), devendo ser respeitada a ordem de classificação no certame. Destacou, ainda, que "fazendo-se uma análise comparativa entre a relação de servidores aprovados no Concurso e a relação de servidores que consta na folha de pagamento do município como contratados observa-se, efetivamente, que houve a comprovação de sistemática utilização pelo Município da prática de contratações temporárias em detrimento dos candidatos aprovados dentro do número de vagas".*

*"Portanto, em que pese se reconhecer que a nomeação dos aprovados no Concurso Público trata-se de ato discricionário da Administração Pública quanto à escolha do momento em que ocorrerá durante o prazo de validade do concurso, com a comprovação da contratação precária de pessoal, em detrimento dos aprovados no Concurso Público, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas passa a ser direito adquirido, diante da caracterização da necessidade da Administração Pública em realizar a investidura do servidor, na linha da jurisprudência pacífica do STF, STJ e do TJMA", versa a decisão.*

*Na sentença determinou-se que o Município de Pedreiras deverá publicar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, edital de convocação de todos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecidas no Edital nº. 001/2012 que ainda não tenham sido nomeados e empossados, à exceção dos aprovados ao cargo de Controlador, que encontra-se sub-judice (Proc. 3050-08.2012.8.10.0051), obedecendo a estrita ordem de classificação constante do Resultado Final divulgado por meio do Edital nº. 006/2012, que*

*homologou o certame.*

*Deverá ainda o Município expedir as portarias de nomeação e dar posse aos referidos candidatos no prazo máximo de 30(trinta) dias após a publicação do edital de convocação acima mencionado, determinando, ainda, que sejam nomeados e empossados os candidatos aprovados na condição de excedentes, na proporção da quantidade de cargos públicos que vagaram ou não foram providos dentro do prazo de validade do certame, respeitada a ordem de classificação, na forma do art. 37, inciso II e art. 93, inciso I, da CF/88, e Súmula 15 do STF.*

*A Justiça determinou também a exoneração de todos os servidores contratados temporariamente em desacordo ou fora das hipóteses expressamente previstas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que trata dos casos específicos de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos indicados em Lei Municipal própria, mediante prévio processo seletivo simplificado.*

## **TJ cassa decisão que autorizava bloqueio de repasse de ICMS a São Luís**

Procurador-geral do município, Marcos Braid|

*O Município de São Luís conseguiu reverter junto à 4ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a decisão, que garantia ao Estado reter repasses das parcelas do ICMS destinadas ao Município no valor de R\$ 2 milhões mensais.*

*Os membros da 4ª Vara Cível julgaram, por unanimidade, de acordo com o parecer do Ministério Público, procedente a interposição de agravo de instrumento contra decisão anterior, que, nos autos de medida cautelar inominada proposta pelo Estado do Maranhão, concedia parcialmente a liminar postulada reconhecendo o direito do Estado reter parte do ICMS de São Luís.*

*Os repasses estavam sendo retidos em razão de supostas irregularidades detectadas em convênios celebrados entre os dois entes públicos para a realização de obras viárias, referentes à gestão do ex-prefeito João Castelo. No agravo, alegou o Município, dentre outros fundamentos, que a retenção desses valores seria ilegal por inobservância à regra insculpida no artigo 160 da Constituição Federal.*

*Ao reformar a decisão, o Tribunal de Justiça justificou que "a retenção de valores decorrentes da repartição de receitas tributárias advindas do ICMS é medida excepcionalíssima (...) e se afigura medida sobremaneira gravosa para toda a coletividade, porquanto dependente dessa verba para ver cumpridas as obras estruturais previstas no plano plurianual e orçamentos anuais correspondentes".*

*O TJMA entendeu ainda que qualquer pagamento porventura devido pelo Município deva obedecer à rigorosa ordem estatuída pelos precatórios, sendo incabível a aplicação de sanções de ordem contratual, uma vez que referidos entes convenientes funcionam em regime de mútua colaboração.*

*"O que o Tribunal de Justiça decidiu foi a impossibilidade jurídica de devolução dos valores desse convênio via retenção mensal de parte do repasse das receitas decorrentes da arrecadação do ICMS, devidas ao Município. Essa decisão, a um só tempo, resguarda a ordem jurídica e garante mais investimentos a toda população", afirmou o procurador geral do Município, Marcos Braid.*

## **Tribunal de Justiça suspende bloqueio de repasse de ICMS ao Município**

*O Município de São Luís conseguiu reverter junto à 4ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a decisão, que garantia ao Estado reter repasses das parcelas do ICMS destinadas ao Município no valor de R\$ 2 milhões mensais.*

*Os membros da 4ª Vara Cível julgaram, por unanimidade, de acordo com o parecer do Ministério Público, procedente a interposição de agravo de instrumento contra decisão anterior, que, nos autos de medida cautelar inominada proposta pelo Estado do Maranhão, concedia parcialmente a liminar postulada reconhecendo o direito do Estado reter parte do ICMS de São Luís.*

*Os repasses estavam sendo retidos em razão de supostas irregularidades detectadas em convênios celebrados entre os dois entes públicos para a realização de obras viárias, referentes à gestão do ex-prefeito João Castelo. No agravo, alegou o Município, dentre outros fundamentos, que a retenção desses valores seria ilegal por inobservância à regra insculpida no artigo 160 da Constituição Federal.*

*Ao reformar a decisão, o Tribunal de Justiça justificou que "a retenção de valores decorrentes da repartição de receitas tributárias advindas do ICMS é medida excepcionalíssima (...) e se afigura medida sobremaneira gravosa para toda a coletividade, porquanto dependente dessa verba para ver cumpridas as obras estruturais previstas no plano plurianual e orçamentos anuais correspondentes".*

*O TJMA entendeu ainda que qualquer pagamento porventura devido pelo Município deva obedecer à rigorosa ordem estatuída pelos precatórios, sendo incabível a aplicação de sanções de ordem contratual, uma vez que referidos entes convenientes funcionam em regime de mútua colaboração.*

*"O que o Tribunal de Justiça decidiu foi a impossibilidade jurídica de devolução dos valores desse convênio via retenção mensal de parte do repasse das receitas decorrentes da arrecadação do ICMS, devidas ao Município. Essa decisão, a um só tempo, resguarda a ordem jurídica e garante mais investimentos a toda população", afirmou o procurador geral do Município, Marcos Braid.*

## **Que vergonha! Justiça determina busca e apreensão do carro de Hernando Macedo**

*Pelo visto, a fama de mal pagador do prefeito de Dom Pedro, Hernando Macedo (PCdoB), vai longe. O comunista não só deve meses de aluguel do imóvel que funciona o único hospital do município, como também o seu próprio veículo.*

*O Blog do Luis Pablo realizou uma pesquisa no site do JurisConsult, onde consta um processo de número 213212014, em que o prefeito de Dom Pedro e a primeira dama, Everuzia Pontes Coimbra de Macedo, são réus.*

*O autor da ação é o BANCO MERCEDES - BENZ DO BRASIL S/A, que pediu na Justiça a devolução do carro. O juiz titular da 8ª Vara Cível de São Luís, Luiz Gonzaga Almeida Filho, acatou o pedido e determinou a busca e apreensão do veículo de Hernando Macedo e a quitação do débito.*

*Agora o prefeito de Dom Pedro terá que pagar a dívida da sua MERCEDES.*

*Que vergonha!*

## **Assembleia Legislativa derruba veto do governo a reajuste de servidores do TJ**

Publicado em 22/10/2014 às 11:23 por ligiateixeira  
Pelanario Assembleia

A Assembleia Legislativa do Maranhão derrubou agora há pouco veto governamental do projeto de lei 153/14, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, dispoendo sobre o reajuste dos vencimentos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado. O projeto havia sido aprovado por unanimidade pela Assembleia Legislativa e também havia recebido parecer favorável à sanção do executivo pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, após o veto, o projeto estava na pauta desde o início da semana mas, por falta de quórum, só pôde ser apreciado na manhã desta quarta-feira (22).

Ao vetar o Projeto de Lei aprovado na Alema, o governo alegou inconstitucionalidade e ausência de previsão orçamentária. Parlamentares chegaram a acusar a governadora Roseana Sarney de fraudar um demonstrativo da Secretaria de Planejamento para não pagar os servidores do Tribunal. Em meio a polêmica, a presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, iniciou uma queda de braços com o governo.

Ao derrubar o veto da governadora Roseana Sarney, a Assembleia garantiu a reposição anual das perdas inflacionárias dos servidores do Tribunal de Justiça referentes à 2014.

## **FIM DE GOVERNO: DEPUTADOS DERRUBAM, POR UNANIMIDADE, VETO DE ROSEANA A REAJUSTE NO TJ**

*Os deputados derrubam, na sessão desta quarta-feira (22), veto aplicado pela governadora Roseana Sarney (PMDB) ao projeto que garante reposição de 4,3 por cento aos servidores do Poder Judiciário. Todos os 30 parlamentares presentes à sessão votaram pela derrubada do veto e 12 estavam ausentes. Quem primeiro encaminhou pela derrubada do veto foi o deputado Zé Carlos (PT). O parlamentar disse que a mensagem encaminhada pelo Judiciário previa só a reposição de parte da inflação do período e que as despesas estão previstas dentro do Orçamento de 2014 do Tribunal de Justiça. Depois foi a vez do deputado Edilázio Júnior (PV), pelo Bloco Democrático, encaminhar a votação. Ele afirmou que não podia haver dois pesos e duas medidas: "Como já derrubamos o veto ao projeto que garantia o mesmo benefício aos servidores do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e esses servidores do Tribunal de Justiça já estão nesta peleja há anos brigando por esse momento de reconhecimento, nada mais justo do que derrubar o veto". O mesmo encaminhamento foi feito pelo deputado Neto Evangelista (PSDB) em relação à bancada de oposição. "Não há sustentação plausível do governo em vetar reajuste dos funcionários do Tribunal de Justiça do Estado. Não se fala em aumento, se fala em reajuste", explicou. Em seguida, foi a vez do deputado Alexandre Almeida fazer o mesmo pedido, na qualidade de líder do Bloco Parlamentar Democrático Progressista, lembrando relatório que fez na Comissão de Constituição e Justiça, quando opinou pela rejeição do veto. O último a tratar do assunto foi o deputado Manoel Ribeiro, em substituição ao líder da bancada governista. Ribeiro lembrou que o Legislativo sempre derrubou os vetos aplicados pelo Executivo a reajuste para servidores, como aconteceu para a Polícia Militar, em 2012, e depois para o TCE. Por Waldemar TerCompartilhe isso:*

\* Facebook

\* Twitter

\* Google

\* Tumblr

\* Imprimir

\* Email

\*

## **TJMA lança serviço online de negociação entre consumidor e empresas**

*Serviço disponível no Portal do Judiciário do Maranhão ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)) permite que o consumidor acesse cadastro específico de empresas reclamadas para facilitar a negociação entre as partes. O procedimento pode ser feito tanto por quem moveu processo contra a empresa ou mesmo antes da abertura de alguma ação judicial. O acesso é feito eletronicamente no menu "cidadão", na opção "agendamento de conciliação".*

*Ao acessar o serviço, o cidadão tem à sua disposição um cadastro mantido pelos centros de conciliação com empresas interessadas em resolver reclamações feitas por seus clientes. Após identificar a reclamada, é possível enviar eletronicamente, pelo sistema Attende, um pedido automático de conciliação. O sistema também pode ser acionado pelo Telejudiciário (0800 707 1581), internet ou pessoalmente, em qualquer centro de conciliação.*

*O atendimento gera uma carta-convite que é enviada à empresa por email, contendo todas as demandas abertas contra ela no Estado.*

*O coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos, juiz Alexandre Abreu, explica que, o entendimento pode acontecer até mesmo antes da realização da audiência, por meio de contato prévio entre a empresa reclamada e o solicitante, bastando apenas comunicar o acordo para o mesmo email do recebimento da carta convite.*

*O estabelecimento também poderá manifestar inexistência de proposta de acordo para aquela demanda, dispensando-se a realização do ato formal de conciliação", complementa.*

*O juiz defende que a conciliação é a forma mais simples, rápida e eficaz de resolver um conflito. "Essa ferramenta é uma inovação implantada pelo TJMA para incentivar a cultura de paz", ressalta.*

## **TJMA cassa decisão que autorizava o bloqueio de repasse de ICMS ao Município**

*O Município de São Luís conseguiu reverter junto à 4ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a decisão, que garantia ao Estado reter repasses das parcelas do ICMS destinadas ao Município no valor de R\$ 2 milhões mensais.*

*Os membros da 4ª Vara Cível julgaram, por unanimidade, de acordo com o parecer do Ministério Público, procedente a interposição de agravo de instrumento contra decisão anterior, que, nos autos de medida cautelar inominada proposta pelo Estado do Maranhão, concedia parcialmente a liminar postulada reconhecendo o direito do Estado reter parte do ICMS de São Luís.*

*Os repasses estavam sendo retidos em razão de supostas irregularidades detectadas em convênios celebrados entre os dois entes públicos para a realização de obras viárias, referentes à gestão do ex-prefeito João Castelo. No agravo, alegou o Município, dentre outros fundamentos, que a retenção desses valores seria ilegal por inobservância à regra insculpida no artigo 160 da Constituição Federal.*

*Ao reformar a decisão, o Tribunal de Justiça justificou que "a retenção de valores decorrentes da repartição de receitas tributárias advindas do ICMS é medida excepcionalíssima (...) e se afigura medida sobremaneira gravosa para toda a coletividade, porquanto dependente dessa verba para ver cumpridas as obras estruturais previstas no plano plurianual e orçamentos anuais correspondentes".*

*O TJMA entendeu ainda que qualquer pagamento porventura devido pelo Município deva obedecer à rigorosa ordem estatuída pelos precatórios, sendo incabível a aplicação de sanções de ordem contratual, uma vez que referidos entes convenientes funcionam em regime de mútua colaboração.*

*"O que o Tribunal de Justiça decidiu foi a impossibilidade jurídica de devolução dos valores desse convênio via retenção mensal de parte do repasse das receitas decorrentes da arrecadação do ICMS, devidas ao Município. Essa decisão, a um só tempo, resguarda a ordem jurídica e garante mais investimentos a toda população", afirmou o procurador geral do Município, Marcos Braid.*

## **TJMA lança serviço online de negociação entre consumidor e empresas reclamadas**

*Serviço disponível no Portal do Judiciário do Maranhão ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)) permite que o consumidor acesse cadastro específico de empresas reclamadas para facilitar a negociação entre as partes. O procedimento pode ser feito tanto por quem moveu processo contra a empresa ou mesmo antes da abertura de alguma ação judicial. O acesso é feito eletronicamente no menu "cidadão", na opção "agendamento de conciliação".*

*Ao acessar o serviço, o cidadão tem à sua disposição um cadastro mantido pelos centros de conciliação com empresas interessadas em resolver reclamações feitas por seus clientes. Após identificar a reclamada, é possível enviar eletronicamente, pelo sistema *Attende*, um pedido automático de conciliação. O sistema também pode ser acionado pelo Telejudiciário (0800 707 1581), internet ou pessoalmente, em qualquer centro de conciliação.*

*O atendimento gera uma carta-convite que é enviada à empresa por email, contendo todas as demandas abertas contra ela no Estado.*

*O coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos, juiz Alexandre Abreu, explica que, o entendimento pode acontecer até mesmo antes da realização da audiência, por meio de contato prévio entre a empresa reclamada e o solicitante, bastando apenas comunicar o acordo para o mesmo email do recebimento da carta convite. "O estabelecimento também poderá manifestar inexistência de proposta de acordo para aquela demanda, dispensando-se a realização do ato formal de conciliação", complementa.*

*O juiz defende que a conciliação é a forma mais simples, rápida e eficaz de resolver um conflito. "Essa ferramenta é uma inovação implantada pelo TJMA para incentivar a cultura de paz", ressalta.*

## **Advogado acusado de matar esposa volta ao banco dos réus nesta quinta**

*Será julgado pelo 2º Tribunal do Júri da capital, nesta quinta-feira (23), o advogado Aluizio Bispo Cruz, acusado do assassinato da esposa Elcy Cruz Santos Bispo, no dia 10 de novembro de 2000. Ele foi condenado a 30 anos de reclusão pelo júri popular em julho de 2012, recorreu da decisão ao Tribunal de Justiça do Maranhão e terá novo julgamento.*

*A sessão começa às 8h30, no auditório "Desembargador Joaquim Filgueiras", localizado no térreo do Fórum de São Luís (Calhau).*

*Segundo a denúncia do Ministério Público, na data do crime o advogado passou parte do dia na companhia da vítima, indo com ela a diversos locais. À noite, o acusado a estrangulou, colocou o corpo em um carro e abandonou o veículo nas matas do Itapiracó. A vítima foi encontrada com marcas de violência no pescoço. O motivo do assassinato seria ciúmes que o réu tinha da mulher.*

*A sessão de julgamento será presidida pelo juiz titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri, Gilberto de Moura Lima. A acusação ficará com o promotor de Justiça Benedito de Jesus Nascimento Neto, e a defesa, com o advogado Ítalo Leite.*

## **Deputados derrubam veto a projeto que garante reposição salarial a servidores do TJMA**

22/10/2014 | 16:31

Servidores do Tribunal de Justiça comemoram por unanimidade a derrubada do veto ao Projeto das Perdas Inflacionárias. Servidores do Tribunal de Justiça comemoram por unanimidade a derrubada do veto ao Projeto das Perdas Inflacionárias.

Quem primeiro encaminhou pela derrubada do veto foi o deputado Zé Carlos (PT). O parlamentar disse que a mensagem encaminhada pelo Judiciário previa só a reposição de parte da inflação do período e que as despesas estão previstas dentro do Orçamento de 2014 do Tribunal de Justiça.

O deputado Zé Carlos (PT) foi o primeiro a discursar pela derrubada do veto. O deputado Zé Carlos (PT) foi o primeiro a discursar pela derrubada do veto.

Depois foi a vez do deputado Edilázio Júnior (PV), pelo Bloco Democrático, encaminhar a votação. Ele afirmou que não podia haver dois pesos e duas medidas: “Como já derrubamos o veto ao projeto que garantia o mesmo benefício aos servidores do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e esses servidores do Tribunal de Justiça já estão nesta peleja há anos brigando por esse momento de reconhecimento, nada mais justo do que derrubar o veto”.

O deputado Edilázio Júnior (PV) defendeu os servidores do judiciário durante seu discurso. O deputado Edilázio Júnior (PV) defendeu os servidores do judiciário durante seu discurso.

O mesmo encaminhamento foi feito pelo deputado Neto Evangelista (PSDB) em relação à bancada de oposição. “Não há sustentação plausível do governo em vetar reajuste dos funcionários do Tribunal de Justiça do Estado. Não se fala em aumento, se fala em reajuste”, explicou.?

O deputado Othelino Neto (PcdoB) também discursou no plenário e foi a favor dos servidores. O deputado Othelino Neto (PcdoB) também discursou no plenário e foi a favor dos servidores.

Em seguida, foi a vez do deputado Alexandre Almeida fazer o mesmo pedido, na qualidade de líder do Bloco Parlamentar Democrático Progressista, lembrando relatório que fez na Comissão de Constituição e Justiça, quando opinou pela rejeição do veto.?

Vários servidores acompanharam na galeria a votação pela derrubada do veto governamental. Vários servidores acompanharam na galeria a votação pela derrubada do veto governamental.

O último a tratar do assunto foi o deputado Manoel Ribeiro (PTB), em substituição ao líder da bancada governista. Ribeiro lembrou que o Legislativo sempre derrubou os vetos aplicados pelo Executivo a reajuste para servidores, como aconteceu para a Polícia Militar, em 2012, e depois para o TCE.

O governo do Estado tem agora 48h para promulgar a lei que reajusta os salários dos servidores do TJMA. Isto não acontecendo, a nova lei deverá ser imediatamente promulgada pela mesa diretora da Assembleia Legislativa. "Esta é uma vitória de toda categoria que tem lutado para fazer valer os seus direitos. Obrigado aos deputados que se juntaram ao Sindjus-MA nesta luta", destacou o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins.

Fonte: Agência Assembleia

## **Judiciário lança projeto para combater a violência doméstica e familiar**

Com o objetivo de difundir ações de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulheres, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEM) lançam o Projeto "Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano". As ações serão apresentadas, nesta quinta-feira (23), às 9h30, no Salão Nobre do Palácio da Justiça (Praça Pedro II, s/nº, Centro).

Por meio do projeto - que atenta às diretrizes da Lei Maria da Penha e das Resoluções nº 128/2011 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e nº 30/2011 do TJMA - serão promovidas palestras, projeção de vídeos e realização de oficinas sociais em associações de bairros, sindicatos, igrejas, escolas, universidades, dentre outros.

## **TJMA lança serviço online de negociação entre consumidor e empresas reclamadas**

Serviço disponível no Portal do Judiciário do Maranhão ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)) permite que o consumidor acesse cadastro específico de empresas reclamadas para facilitar a negociação entre as partes. O procedimento pode ser feito tanto por quem moveu processo contra a empresa ou mesmo antes da abertura de alguma ação judicial. O acesso é feito eletronicamente no menu “cidadão”, na opção “agendamento de conciliação”.

Ao acessar o serviço, o cidadão tem à sua disposição um cadastro mantido pelos centros de conciliação com empresas interessadas em resolver reclamações feitas por seus clientes. Após identificar a reclamada, é possível enviar eletronicamente, pelo sistema Atende, um pedido automático de conciliação.

## **Comunicação eletrônica é novidade na 2ª Vara de Porto Franco**

O juiz Aureliano Coelho Ferreira, titular de Porto Franco, divulgou portaria na qual institui a comunicação eletrônica como sendo prioritária na unidade judicial. Nesse sentido, o magistrado citou a versão eletrônica do Diário da Justiça, veiculada gratuitamente no site do Tribunal de Justiça, hoje vista como órgão oficial e forma prioritária de comunicação, publicação e divulgação dos atos processuais.

Aureliano Ferreira levou em consideração o fato de que a adoção das comunicações eletrônicas alinha-se às diretrizes tomadas pelos tribunais superiores e pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, na pretensão de imprimir um perfil moderno e dinâmico aos processos.

## **Ex-prefeito de São Domingos do Maranhão é condenado por improbidade administrativa**

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível não admitiram recurso e mantiveram a condenação, por improbidade administrativa, do ex-prefeito daquele município, Antonio de Castro Nogueira, que teve os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos, com pagamento de multa civil no valor de 20 vezes o salário que recebia no cargo e proibição de contratar direta ou indiretamente com o Poder Público pelo prazo de três anos.

A ação de improbidade foi proposta pelo Município de São Domingos do Maranhão, na pessoa do prefeito, acusando o ex-gestor de ter deixado de prestar contas de recursos referentes à Farmácia Básica no período de 2005 a 2008, impedindo a constatação do regular emprego das verbas e expondo o município à iminência de suspensão dos repasses federais.

## **Justiça em Cururupu determina que PM reforce fiscalização de trânsito na comarca**

O juiz Celso Serafim Júnior, titular de Cururupu, proferiu decisão liminar na qual obriga que o Estado do Maranhão, através do Comando Geral da Polícia Militar reforce o contingente policial e proceda à realização de blitz e fiscalização adequada de veículos automotores na comarca. A decisão cita que o Estado descumpriu uma recomendação referente à fiscalização do trânsito e o desrespeito nas abordagens aos condutores de veículos automotores.

O pedido, formulado pelo Ministério Público, alega que a não distinção do que seja crime de trânsito ou infração administrativa causa constrangimento ilegal aos cidadãos diante da má compreensão dos PMs quanto à essa distinção. Os documentos alegam, ainda, que a comarca não é dotada de um mínimo de pessoal e infraestrutura necessários à segurança.

## **Feriado antecipado no Dia do Servidor Público**

A Secom informa que o Governo do Estado antecipou para a próxima segunda-feira (27), o feriado em comemoração ao Dia do Servidor Público (28 de outubro).

Fica mantido o expediente da próxima terça-feira (28).

## **Inscrições para a Semana Nacional da Conciliação continuam abertas**

A Corregedoria da Justiça e o Tribunal de Justiça informam que continuam abertas as inscrições para a Semana Nacional da Conciliação. Os interessados devem ligar para o número 0800 707 1581.

Com o tema “Conciliar: Bom para todos, melhor para você”, a Semana da Conciliação acontece de 24 a 28 de novembro e o objetivo é reduzir o volume de processos no país, estimulando meios alternativos de resolução de conflitos judiciais.

Mais informações pelo telefone do Telejudiciário 0800 707 1581.

## **Deputados derrubam veto a projeto que garante reposição salarial a servidores do TJ**

22/10/2014 15:04:11 - Waldemar Ter / Agência Assembleia

Os deputados derrubaram, na sessão desta quarta-feira (22), veto aplicado pela governadora Roseana Sarney (PMDB) ao projeto que garante reposição de 4,3 por cento aos servidores do Poder Judiciário. Todos os 30 parlamentares presentes à sessão votaram pela derrubada do veto e 12 estavam ausentes.

Quem primeiro encaminhou pela derrubada do veto foi o deputado Zé Carlos (PT). O parlamentar disse que a mensagem encaminhada pelo Judiciário previa só a reposição de parte da inflação do período e que as despesas estão previstas dentro do Orçamento de 2014 do Tribunal de Justiça.

Depois foi a vez do deputado Edilázio Júnior (PV), pelo Bloco Democrático, encaminhar a votação. Ele afirmou que não podia haver dois pesos e duas medidas: “Como já derrubamos o veto ao projeto que garantia o mesmo benefício aos servidores do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e esses servidores do Tribunal de Justiça já estão nesta peleja há anos brigando por esse momento de reconhecimento, nada mais justo do que derrubar o veto”.

O mesmo encaminhamento foi feito pelo deputado Neto Evangelista (PSDB) em relação à bancada de oposição. “Não há sustentação plausível do governo em vetar reajuste dos funcionários do Tribunal de Justiça do Estado. Não se fala em aumento, se fala em reajuste”, explicou.

Em seguida, foi a vez do deputado Alexandre Almeida fazer o mesmo pedido, na qualidade de líder do Bloco Parlamentar Democrático Progressista, lembrando relatório que fez na Comissão de Constituição e Justiça, quando opinou pela rejeição do veto.

O último a tratar do assunto foi o deputado Manoel Ribeiro (PTB), em substituição ao líder da bancada governista. Ribeiro lembrou que o Legislativo sempre derrubou os vetos aplicados pelo Executivo a reajuste para servidores, como aconteceu para a Polícia Militar, em 2012, e depois para o TCE.

## Judiciário lança projeto para combater violência doméstica e familiar

22/10/2014 - 11h59

Com o objetivo de difundir ações de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulheres, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), a Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) e a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEM) lançam o Projeto Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano. As ações serão apresentadas, nesta quinta-feira (23/10), às 9h30, no Salão Nobre do Palácio da Justiça.

Por meio do projeto, serão promovidas palestras, projeção de vídeos e realização de oficinas sociais em associações de bairros, sindicatos, igrejas, escolas e universidades, entre outras instituições. A iniciativa atende às diretrizes da Lei Maria da Penha e das resoluções nº 128/2011 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e nº 30/2011 do TJMA.

Oferecerá, ainda, apoio às vítimas por meio da oferta de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho e reconstrução de vínculos familiares e afetivos. O objetivo é difundir a Lei nº 11.340/2006, que combate a violência doméstica e familiar contra a mulher.

"Queremos contribuir, a partir dessas intervenções, para a mudança do olhar da sociedade maranhense quanto às questões de violência de gênero", explicou a desembargadora Ângela Salazar, presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Ranking - O Maranhão ocupa atualmente a 10ª posição na classificação nacional quanto ao número de denúncias de violência contra a mulher por meio do serviço Disque-Denúncia. Dentro do ranking nacional, a taxa de registro no Maranhão em 2013 foi de 583,72 por 100 mil mulheres. Os bairros de maior incidência de prática de violência doméstica e familiar em São Luís, segundo a pesquisa, são Anjo da Guarda, Turu, Coroadinho, Anil e Maracanã.

Dados dos atendimentos realizados de janeiro a junho de 2014 pela Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), revelam que 77% das mulheres em situação de violência sofrem agressões semanal ou diariamente.

Fonte: TJMA

## **Ex-prefeito de São Domingos do MA é condenado por improbidade**

*Os desembargadores da 2ª Câmara Cível condenaram o ex-prefeito de São Domingos do Maranhão, Antonio de Castro Nogueira, por improbidade administrativa. Ele que teve os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos, com pagamento de multa civil no valor de 20 vezes o salário que recebia no cargo e proibição de contratar direta ou indiretamente com o Poder Público pelo prazo de três anos. A decisão manteve a condenação de primeiro grau.*

*A ação de improbidade foi proposta pelo Município de São Domingos do Maranhão, acusando o ex-gestor de ter deixado de prestar contas de recursos referentes à Farmácia Básica no período de 2005 a 2008, impedindo a constatação do regular emprego das verbas e expondo o município à iminência de suspensão dos repasses federais. Os recursos financeiros teriam sido recebidos por meio de convênio firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 295 mil.*

*Na decisão de primeira instância, o juiz da comarca, Clenio Lima Corrêa, considerou configurado o ato de improbidade por parte do ex-prefeito, que deixou de prestar as contas. O magistrado ressaltou os princípios da administração pública, como a legalidade administrativa, que obriga todo agente público a agir dentro daquilo que a lei permite.*

*"A improbidade administrativa é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso país e um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implementação de um maior controle social", avaliou o juiz.*

*No Tribunal de Justiça, o recurso do ex-prefeito não foi admitido pelo desembargador Marcelo Carvalho, relator do processo. Ele considerou a interposição do recurso fora do prazo, pelo horário e pela data registrada no sistema de acompanhamento processual, conforme o artigo 508 do Código de Processo Civil (CPC). "A tempestividade constitui pressuposto de admissibilidade do recurso, assim devendo ser declarado pelo julgador", frisou.*

## **Justiça determina nomeação de aprovados em concurso de Pedreiras**

*O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, da 1ª Vara de Pedreiras, determinou que a prefeitura do município realize a nomeação, no prazo máximo de cinco dias, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas do concurso público realizado pelo município em 2012. A medida atendeu a ação protocolada pela promotora de Justiça Sandra Soares de Pontes (1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras).*

*O magistrado afirmou, na sentença, que na cidade existe um expressivo número de servidores contratados temporariamente para o exercício de funções análogas aos cargos previstos no edital do concurso público, bem como, a existência de vários cargos públicos que ainda estão vagos aguardando a convocação dos candidatos aprovados. "Isso demonstra que as contratações realizadas pela Administração Pública ocorreram em número suficiente para caracterizar a preterição da ordem classificatória resultante do certame, violando a regra constitucional do concurso público", descreveu.*

*Segundo a determinação judicial, a município deverá publicar, no prazo de cinco dias, contados da notificação, edital de convocação de todos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas que ainda não tenham sido nomeados e empossados, à exceção dos aprovados ao cargo de Controlador. As respectivas posses deverão acontecer em um prazo máximo de 30 dias após a publicação do edital de convocação.*

*Ainda na decisão, o juiz determinou que todos os servidores contratados temporariamente sem concurso público sejam exonerados.*

## Justiça determina a realização de blitz no interior

*Em Cururupu o juiz titular Celso Serafim Júnior, proferiu decisão liminar na qual obriga que o Estado do Maranhão, através do Comando Geral da Polícia Militar proceda à realização de blitz e fiscalização adequada de veículos automotores. A decisão cita que o Estado descumpriu uma recomendação referente à fiscalização do trânsito e o desrespeito nas abordagens aos condutores de veículos automotores.*

*O pedido, formulado pelo Ministério Público, alega que a não distinção do que seja crime de trânsito ou infração administrativa causa constrangimento ilegal aos cidadãos diante da má compreensão dos PMs quanto à essa distinção. Os documentos alegam, ainda, que a comarca não é dotada de um mínimo de pessoal e infraestrutura necessários à segurança da comunidade.*

*A Justiça determina que o Governo do Maranhão, através do Comando da Polícia Militar, proceda ao reforço efetivo do contingente, inclusive com disponibilização de mais uma viatura, quando da realização de abordagens de veículos automotores, em especial motocicletas, devendo ainda haver guincho para posterior utilização se verificadas irregularidades. Deverá ainda, proceder às blitz pelo menos duas vezes por mês, através de policiamento especializado.*

*Publicado em 22-10-2014 13:39:02.share' class='twitter-share-button' data-via='idifusoraCom' data-lang='pt'>Tweetar*

## **Ex-prefeito de São Domingos do Maranhão é condenado**

*Os desembargadores da 2ª Câmara Cível não admitiram recurso e mantiveram a condenação, por improbidade administrativa, do ex-prefeito daquele município, Antonio de Castro Nogueira, que teve os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos, com pagamento de multa civil no valor de 20 vezes o salário que recebia no cargo e proibição de contratar direta ou indiretamente com o Poder Público pelo prazo de três anos.*

*A ação de improbidade foi proposta pelo Município de São Domingos do Maranhão, na pessoa do prefeito, acusando o ex-gestor de ter deixado de prestar contas de recursos referentes à Farmácia Básica no período de 2005 a 2008, impedindo a constatação do regular emprego das verbas e expondo o município à iminência de suspensão dos repasses federais.*

*Os recursos financeiros teriam sido recebidos por meio de convênio firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 295 mil.*

*Na decisão de primeira instância, o juiz da comarca, Clenio Lima Corrêa, considerou configurado o ato de improbidade por parte do ex-prefeito, que deixou de prestar as contas e feriu dever constitucional de todo aquele que gerencia ou administra dinheiro público.*

*O magistrado ressaltou os princípios da administração pública, como a legalidade administrativa, que obriga todo agente público a agir dentro daquilo que a lei permite.*

*Publicado em 22-10-2014 14:58:42.share' class='twitter-share-button' data-via='idifusoraCom' data-lang='pt'>Tweetar*

## **Advogado acusado de matar esposa volta a ser julgado**

*Nesta quinta-feira (23), Será julgado pelo 2º Tribunal do Júri da capital o advogado Aluizio Bispo Cruz, acusado do assassinato da esposa Elcy Cruz Santos Bispo, no dia 10 de novembro de 2000. Ele foi condenado a 30 anos de reclusão pelo júri popular em julho de 2012, recorreu da decisão ao Tribunal de Justiça do Maranhão e terá novo julgamento. A sessão começa às 8h30, no auditório "Desembargador Joaquim Filgueiras", localizado no térreo do Fórum de São Luís.*

*Segundo a denúncia do Ministério Público, na data do crime o advogado passou parte do dia na companhia da vítima, indo com ela a diversos locais. À noite, o acusado a estrangulou, colocou o corpo em um carro e abandonou o veículo nas matas do Itapiracó. A vítima foi encontrada com marcas de violência no pescoço. O motivo do assassinato seria ciúmes que o réu tinha da mulher.*

*A sessão de julgamento será presidida pelo juiz titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri, Gilberto de Moura Lima. A acusação ficará com o promotor de Justiça Benedito de Jesus Nascimento Neto, e a defesa, com o advogado Ítalo Leite.*

*Publicado em 22-10-2014 14:01:13.share' class='twitter-share-button' data-via='idifusoraCom' data-lang='pt'>Tweetar*

## **Advogado acusado de matar esposa volta ao banco dos réus**

*Nesta quinta-feira (23), Será julgado pelo 2º Tribunal do Júri da capital o advogado Aluizio Bispo Cruz, acusado do assassinato da esposa Elcy Cruz Santos Bispo, no dia 10 de novembro de 2000. Ele foi condenado a 30 anos de reclusão pelo júri popular em julho de 2012, recorreu da decisão ao Tribunal de Justiça do Maranhão e terá novo julgamento. A sessão começa às 8h30, no auditório "Desembargador Joaquim Filgueiras", localizado no térreo do Fórum de São Luís.*

*Segundo a denúncia do Ministério Público, na data do crime o advogado passou parte do dia na companhia da vítima, indo com ela a diversos locais. À noite, o acusado a estrangulou, colocou o corpo em um carro e abandonou o veículo nas matas do Itapiracó. A vítima foi encontrada com marcas de violência no pescoço. O motivo do assassinato seria ciúmes que o réu tinha da mulher.*

*A sessão de julgamento será presidida pelo juiz titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri, Gilberto de Moura Lima. A acusação ficará com o promotor de Justiça Benedito de Jesus Nascimento Neto, e a defesa, com o advogado Ítalo Leite.*

*Publicado em 22-10-2014 14:01:13.share' class='twitter-share-button' data-via='idifusoraCom' data-lang='pt'>Tweetar*

## **Justiça garante energia para portadora de doença rara**

*Uma decisão em caráter liminar da 4ª Vara Cível da Comarca de Caxias impede que a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) suspenda o fornecimento de energia na residência de uma portadora da síndrome de charge. No pedido, a representante da paciente alega que a mesma necessita de aparelhos para se manter viva e que os mesmos funcionam a base de energia elétrica. A multa diária pelo descumprimento ficou fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*A requerente também alega que por causa do uso contínuo dos aparelhos a conta de energia ultrapassa as condições financeiras da família, o que já ocasionou alguns cortes por parte da companhia de energia. Junto ao pedido, a requerente da ação apresentou os laudos que comprovam a doença e a necessidade de manutenção do tratamento domiciliar.*

*Com base nesses documentos e na necessidade de uso dos aparelhos para manutenção da vida, o juiz Antônio Manoel Velôzo, titular da 4ª Vara Cível, acatou o pedido e decidiu pela antecipação do seu atendimento. O magistrado também destacou que a decisão liminar encontra fundamento no fato de que há "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação", caso ocorra a suspensão do fornecimento de energia elétrica.*

*Publicado em 22-10-2014 16:33:30.share' class='twitter-share-button' data-via='idifusoraCom' data-lang='pt'>Tweetar*

## **Justiça condena ex-prefeito de São Domingos do MA**

*Os desembargadores da 2ª Câmara Cível não admitiram recurso e mantiveram a condenação, por improbidade administrativa, do ex-prefeito daquele município, Antonio de Castro Nogueira, que teve os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos, com pagamento de multa civil no valor de 20 vezes o salário que recebia no cargo e proibição de contratar direta ou indiretamente com o Poder Público pelo prazo de três anos.*

*A ação de improbidade foi proposta pelo Município de São Domingos do Maranhão, na pessoa do prefeito, acusando o ex-gestor de ter deixado de prestar contas de recursos referentes à Farmácia Básica no período de 2005 a 2008, impedindo a constatação do regular emprego das verbas e expondo o município à iminência de suspensão dos repasses federais.*

*Os recursos financeiros teriam sido recebidos por meio de convênio firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 295 mil.*

*Na decisão de primeira instância, o juiz da comarca, Clenio Lima Corrêa, considerou configurado o ato de improbidade por parte do ex-prefeito, que deixou de prestar as contas e feriu dever constitucional de todo aquele que gerencia ou administra dinheiro público.*

*O magistrado ressaltou os princípios da administração pública, como a legalidade administrativa, que obriga todo agente público a agir dentro daquilo que a lei permite.*

*"A improbidade administrativa é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso país e um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implementação de um maior controle social", avaliou o juiz.*

*No Tribunal de Justiça, o recurso do ex-prefeito não foi admitido pelo desembargador Marcelo Carvalho, relator do processo. Ele considerou a interposição do recurso fora do prazo, pelo horário e pela data registrada no sistema de acompanhamento processual, conforme o artigo 508 do Código de Processo Civil (CPC).*

*"A tempestividade constitui pressuposto de admissibilidade do recurso, assim devendo ser declarado pelo julgador", frisou. (Processo: 437122014)*

## **Justiça em Cururupu determina que PM reforce fiscalização de trânsito**

*O juiz Celso Serafim Júnior, titular de Cururupu, proferiu decisão liminar na qual obriga que o Estado do Maranhão, através do Comando Geral da Polícia Militar reforce o contingente policial e proceda à realização de blitz e fiscalização adequada de veículos automotores na comarca. A decisão cita que o Estado descumpriu uma recomendação referente à fiscalização do trânsito e o desrespeito nas abordagens aos condutores de veículos automotores.*

*O pedido, formulado pelo Ministério Público, alega que a não distinção do que seja crime de trânsito ou infração administrativa causa constrangimento ilegal aos cidadãos diante da má compreensão dos PMs quanto à essa distinção. Os documentos alegam, ainda, que a comarca não é dotada de um mínimo de pessoal e infraestrutura necessários à segurança da comunidade.*

*Versa ainda que em verificação presencial realizada em junho passado, ficou constatado que os únicos policiais designados para proteger a comarca, que engloba também a cidade de Serrano do Maranhão, estavam desde as 8 da manhã até o meio-dia realizando blitz, em total abandono das suas funções primordiais, que é a segurança de toda a sociedade.*

*A decisão cita que o efetivo policial da comarca é de nove policias, revezando-se em turnos sempre em três guarnições. Estes três dispõem de apenas uma viatura e quando vão atender a uma ocorrência, todo o resto da comarca fica desprotegido, inclusive sem nenhum no quartel. "Diante do aumento do contingente dos trabalhos, ocasionado com a exigência de fiscalização do trânsito por causa das ilegalidades cometidas pelos condutores e a falta de sinalização faz-se necessário, pelo menos, duas equipes de policiais militares e dois camburões. A polícia não está tecnicamente, e nem em número suficiente, preparada para realizar fiscalização do trânsito e combater a criminalidade".*

*A Justiça determina que o Governo do Maranhão, através do Comando da Polícia Militar, proceda ao reforço efetivo do contingente, inclusive com disponibilização de mais uma viatura, quando da realização de abordagens de veículos automotores, em especial motocicletas, devendo ainda haver guincho para posterior utilização se verificadas irregularidades. Deverá ainda, proceder às blitz pelo menos duas vezes por mês, através de policiamento especializado.*

## **Advogado acusado de matar esposa volta ao banco dos réus nesta quinta**

*Será julgado pelo 2º Tribunal do Júri da capital, nesta quinta-feira (23), o advogado Aluizio Bispo Cruz, acusado do assassinato da esposa Elcy Cruz Santos Bispo, no dia 10 de novembro de 2000. Ele foi condenado a 30 anos de reclusão pelo júri popular em julho de 2012, recorreu da decisão ao Tribunal de Justiça do Maranhão e terá novo julgamento.*

*A sessão começa às 8h30, no auditório "Desembargador Joaquim Filgueiras", localizado no térreo do Fórum de São Luís (Calhau).*

*Segundo a denúncia do Ministério Público, na data do crime o advogado passou parte do dia na companhia da vítima, indo com ela a diversos locais. À noite, o acusado a estrangulou, colocou o corpo em um carro e abandonou o veículo nas matas do Itapiracó. A vítima foi encontrada com marcas de violência no pescoço. O motivo do assassinato seria ciúmes que o réu tinha da mulher.*

*A sessão de julgamento será presidida pelo juiz titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri, Gilberto de Moura Lima. A acusação ficará com o promotor de Justiça Benedito de Jesus Nascimento Neto, e a defesa, com o advogado Ítalo Leite.*

## **Ex-prefeito de São Domingos do Maranhão é condenado por improbidade administrativa**

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 1 hora atrás

O desembargador Marcelo Carvalho foi o relator do processo (Foto:Ribamar Pinheiro)

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível não admitiram recurso e mantiveram a condenação, por improbidade administrativa, do ex-prefeito daquele município, Antonio de Castro Nogueira, que teve os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos, com pagamento de multa civil no valor de 20 vezes o salário que recebia no cargo e proibição de contratar direta ou indiretamente com o Poder Público pelo prazo de três anos.

A ação de improbidade foi proposta pelo Município de São Domingos do Maranhão, na pessoa do prefeito, acusando o ex-gestor de ter deixado de prestar contas de recursos referentes à Farmácia Básica no período de 2005 a 2008, impedindo a constatação do regular emprego das verbas e expondo o município à iminência de suspensão dos repasses federais.

Os recursos financeiros teriam sido recebidos por meio de convênio firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 295 mil.

Na decisão de primeira instância, o juiz da comarca, Clenio Lima Corrêa, considerou configurado o ato de improbidade por parte do ex-prefeito, que deixou de prestar as contas e feriu dever constitucional de todo aquele que gerencia ou administra dinheiro público.

O magistrado ressaltou os princípios da administração pública, como a legalidade administrativa, que obriga todo agente público a agir dentro daquilo que a lei permite.

A improbidade administrativa é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso país e um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implementação de um maior controle social, avaliou o juiz.

No Tribunal de Justiça, o recurso do ex-prefeito não foi admitido pelo desembargador Marcelo Carvalho, relator do processo. Ele considerou a interposição do recurso fora do prazo, pelo horário e pela data registrada no sistema de acompanhamento processual, conforme o artigo 508 do Código de Processo Civil (CPC).

A tempestividade constitui pressuposto de admissibilidade do recurso, assim devendo ser declarado pelo julgador, frisou. (Processo: 437122014)

## **Clodoaldo Corrêa: Estado é multado em R\$ 1 milhão por descumprir ordem judicial**

Desembargador Marcelo Carvalho, relator do processo|

*do Blog do Clodoaldo Corrêa*

*As Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiram condenar o Estado do Maranhão a pagar R\$ 1 milhão à Associação dos Delegados de Polícia Civil (Adepol). A multa imposta ao ente público foi pela demora em cumprir ordem judicial que determinava a nulidade de atos administrativos que transferiram delegados da capital para cidades do interior.*

*O órgão colegiado julgou procedente o recurso do Estado para reduzir a quantia da multa a ser paga, que em seu valor original era de R\$ 5.520.000,00. As portarias de remoção dos três delegados foram assinadas em dezembro de 2009.*

*À época, a Adepol ajuizou mandado de segurança contra a remoção e obteve êxito no pedido, que transitou em julgado (quando não cabe mais recurso). Consta nos autos que o Estado resistiu em cumprir a decisão, apesar da fixação posterior de multa diária de R\$ 100 mil.*

*O Estado alegou excesso de execução, sob o argumento de que os valores fixados teriam sido exorbitantes. Em razão disso, pediu a redução da multa. A Procuradoria Geral de Justiça opinou pela redução do valor a patamares razoáveis.*

*O desembargador Marcelo Carvalho Silva (relator) entendeu ser possível a redução da multa, mesmo com o trânsito em julgado da sentença de mérito. Julgou necessário que houvesse a adequação às circunstâncias dos fatos e ao resultado prático que se pretendia ao final.*

*O relator lembrou que a multa foi fixada no mandado de segurança em R\$ 10 mil, sendo posteriormente majorada por força da decisão que determinou ao Secretário de Segurança de Estado a relocação de um dos delegados.*

*Carvalho Silva disse que o acúmulo da multa diária alcançou patamar estratosférico, embora o Estado tenha oferecido muita resistência ao cumprimento da obrigação de fazer, o que o motivou a majorar o valor da multa diária, até que o acórdão fosse devidamente cumprido.*

*O magistrado citou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) quanto à possibilidade de redução da multa por descumprimento de decisão judicial, além de precedentes de sua própria autoria. Em razão disso, reduziu o valor para R\$ 1 milhão.*

## **SÃO DOMINGOS: ex-gestor condenado por improbidade**

Publicado em Maranhão Quarta, 22 Outubro

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível não admitiram recurso e mantiveram a condenação, por improbidade administrativa, do ex-prefeito de São Domingos do Maranhão, Antonio de Castro Nogueira, que teve os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos, com pagamento de multa civil no valor de 20 vezes o salário que recebia no cargo e proibição de contratar direta ou indiretamente com o Poder Público pelo prazo de três anos.

A ação de improbidade foi proposta pelo Município de São Domingos do Maranhão, na pessoa do prefeito, acusando o ex-gestor de ter deixado de prestar contas de recursos referentes à Farmácia Básica no período de 2005 a 2008, impedindo a constatação do regular emprego das verbas e expondo o município à iminência de suspensão dos repasses federais.

Os recursos financeiros teriam sido recebidos por meio de convênio firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 295 mil.

Na decisão de primeira instância, o juiz da comarca, Clenio Lima Corrêa, considerou configurado o ato de improbidade por parte do ex-prefeito, que deixou de prestar as contas e feriu dever constitucional de todo aquele que gerencia ou administra dinheiro público.

## TJ lança serviço de negociação online

Escrito por Irma Helenn / TJ-MA Publicado em Maranhão Quarta, 22 Outubro 2014 11:38

Serviço disponível no Portal do Judiciário do Maranhão ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)) permite que o consumidor acesse cadastro específico de empresas reclamadas para facilitar a negociação entre as partes. O procedimento pode ser feito tanto por quem moveu processo contra a empresa ou mesmo antes da abertura de alguma ação judicial. O acesso é feito eletronicamente no menu “cidadão”, na opção “agendamento de conciliação”.

Ao acessar o serviço, o cidadão tem à sua disposição um cadastro mantido pelos centros de conciliação com empresas interessadas em resolver reclamações feitas por seus clientes. Após identificar a reclamada, é possível enviar eletronicamente, pelo sistema Attende, um pedido automático de conciliação. O sistema também pode ser acionado pelo Telejudiciário (0800 707 1581), internet ou pessoalmente, em qualquer centro de conciliação.

O atendimento gera uma carta-convite que é enviada à empresa por email, contendo todas as demandas abertas contra ela no Estado.

O coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos, juiz Alexandre Abreu, explica que, o entendimento pode acontecer até mesmo antes da realização da audiência, por meio de contato prévio entre a empresa reclamada e o solicitante, bastando apenas comunicar o acordo para o mesmo email do recebimento da carta convite. “O estabelecimento também poderá manifestar inexistência de proposta de acordo para aquela demanda, dispensando-se a realização do ato formal de conciliação”, complementa.

O juiz defende que a conciliação é a forma mais simples, rápida e eficaz de resolver um conflito. “Essa ferramenta é uma inovação implantada pelo TJMA para incentivar a cultura de paz”, ressalta.

## **SL: acusado de matar esposa será julgado amanhã**

Maranhão Quarta, 22 Outubro 2014 15:22

Será julgado pelo 2º Tribunal do Júri da capital, nesta quinta-feira (23), o advogado Aluizio Bispo Cruz, acusado do assassinato da esposa Elcy Cruz Santos Bispo, no dia 10 de novembro de 2000. Ele foi condenado a 30 anos de reclusão pelo júri popular em julho de 2012, recorreu da decisão ao Tribunal de Justiça do Maranhão e terá novo julgamento.

A sessão começa às 8h30, no auditório "Desembargador Joaquim Filgueiras", localizado no térreo do Fórum de São Luís (Calhau).

Segundo a denúncia do Ministério Público, na data do crime o advogado passou parte do dia na companhia da vítima, indo com ela a diversos locais. À noite, o acusado a estrangulou, colocou o corpo em um carro e abandonou o veículo nas matas do Itapiracó. A vítima foi encontrada com marcas de violência no pescoço. O motivo do assassinato seria ciúmes que o réu tinha da mulher.

A sessão de julgamento será presidida pelo juiz titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri, Gilberto de Moura Lima. A acusação ficará com o promotor de Justiça Benedito de Jesus Nascimento Neto, e a defesa, com o advogado Ítalo Leite.

## **CAXIAS: energia é garantida a portadora de doença**

Maranhão Quarta, 22 Outubro 2014 12:44

Uma decisão em caráter liminar da 4ª Vara Cível da Comarca de Caxias impede que a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) suspenda o fornecimento de energia na residência de uma portadora da síndrome de charge. No pedido, a representante da paciente alega que a mesma necessita de aparelhos para se manter viva e que os mesmos funcionam a base de energia elétrica. A multa diária pelo descumprimento ficou fixada em R\$ 10.000,00.

A requerente também alega que por causa do uso contínuo dos aparelhos a conta de energia ultrapassa as condições financeiras da família, o que já ocasionou alguns cortes por parte da companhia de energia. Junto ao pedido, a requerente da ação apresentou os laudos que comprovam a doença e a necessidade de manutenção do tratamento domiciliar.

### A doença

A síndrome de charge é uma doença genética que afeta uma a cada dez mil crianças nascidas no mundo. Pela sua complexidade, há características de diferem para cada criança e os problemas se manifestam principalmente no sistema respiratório e no coração, podendo acarretar perda de audição e de visão, problema no desenvolvimento físico e psicomotor.